



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2300.01.0110045/2020-28

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa Corte de árvores isoladas em meio rural - Procedimento convencional	2300.01.0110045/2020-28	NAR Iturama
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagens de Minas Gerais (DER-MG)		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Avenida dos Andradas, nº 1.120		Bairro: Centro
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.120-016
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: : Ligação - Trecho Entr.º LMG - 865 (Limeira do Oeste - MG) Entr.º Estrada Municipal		Área Total (ha):

Antônio Cabreira Mano				
Registro nº: N/A - Intervenção especial		Município/UF:		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		1,0536	ha	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		1,6433	ha	
Corte de árvores isoladas em meio rural		451	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Melhoria e Pavimentação de estrada.	124,2945	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,0536	Cerrado, Cerradão		1,0536
Mata Atlântica	1,6433	Cerrado, Cerradão		1,6433
Mata Atlântica	121,5976	Outros - Árvores isoladas		121,5976
Total:	124,2945		Total:	124,2945
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		487,70	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Ricardo Queiroz Vilela Lima - MASP 1.241.652-5				
Data da Vistoria: 18/09/2020				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 24/03/2021		Observações:		
Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	Sirgas2000	22K	534.776	7.855.394
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	Sirgas2000	22K	534.442	7.854.193
Corte de árvores isoladas em meio rural	Sirgas2000	22K	533.738	7.852.798

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Realizar as práticas de conservação do solo;

Executar o PTRF anexado ao processo como medida compensatória pela intervenção em APP em área aprovada no Parque Estadual do Pau Furado na proporção de 1:1, nas coordenadas UTM 22K 801.303 / 7918832.

12. OBSERVAÇÃO

Compensação pela supressão de Mata Atlântica aprovada pela 50ª Reunião Extraordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) com termo de compromisso de compensação florestal celebrado entre IEF e DER registrado em cartório e publicado na página 26 do IOF de 19/03/2021;

Decreto de utilidade pública - Decreto NE nº 7, de 14 de janeiro de 2021.

Cumprida compensação pecuniária pela supressão de 4 pequis nos termos da Lei 20.308/2012

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Rodrigues da Costa, Servidora**, em 24/03/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26925704** e o código CRC **AC4F80EC**.